



Número SIGA:
3.200.09523.1.04.01224.03.2026

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 3.200.09523.1.01.012.00.2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL –
AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR
VALADARES E A UNIMED RESENDE RJ
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES**, sediada na
Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-
460, inscrita no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por sua
Diretora-Presidente Interina, Aline Raquel de Alvarenga, [REDACTED]
[REDACTED] portadora da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED]
inscrita no [REDACTED] sob o [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED]
[REDACTED] e por seu **Superintendente
Regional**, Alex Cardoso Pereira, [REDACTED]
portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no
CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED] doravante
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **UNIMED
RESENDE RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**, sediada na Rua Nicolau
Taranto, nº 239, Bairro Comercial, Resende/RJ, CEP: 27542-020, inscrita no CNPJ sob
o nº 68.709.211/0001-31, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, José
Carlos Pires de Souza, [REDACTED]
inscrito no CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]
[REDACTED] e por seu **Diretor Vice-
Presidente**, Mauro Henrique Frulane de Souza, brasileiro, [REDACTED] portador da



cédula de identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED]
[REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]
[REDACTED] doravante denominada simplesmente como doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 3.200.09523.1.01.012.00.2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 3.200.09523.1.01.012.00.2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano coletivo, destinada aos empregados da AGEDOCE e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** A presente rescisão é celebrada de forma consensual, com fundamento no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na autorização da autoridade competente constante do Processo Administrativo nº 00001.000095.2023.
- 2.2.** A rescisão decorre da conveniência administrativa consistente na unificação da gestão do benefício de assistência à saúde dos empregados da AGEVAP, mediante contratação de plano coletivo único pela AGEVAP Matriz, abrangendo os empregados da Matriz e da AGEDOCE, medida voltada ao aperfeiçoamento da gestão administrativa institucional, à padronização dos procedimentos e à racionalização da administração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 3.1.** O Contrato nº 3.200.09523.1.01.012.00.2024 fica rescindido, de comum acordo entre as partes, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

- 4.1.** Permanecem exigíveis as obrigações decorrentes da execução contratual regularmente realizada até a data de produção dos efeitos da presente rescisão,



bem como aquelas que, por sua natureza ou por disposição contratual, subsistam após a extinção da avença.

- 4.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar toda a colaboração necessária para a adequada transição dos beneficiários ao novo contrato institucional, observadas as normas regulatórias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

- 5.1. As partes declaram que não possuem quaisquer créditos ou débitos pendentes decorrentes da execução do Contrato nº 3.200.09523.1.01.012.00.2024, conferindo entre si plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto às obrigações contratuais, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, permaneçam exigíveis após a extinção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Após a assinatura do presente Termo de Rescisão Amigável, seu extrato deverá ser publicado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, correndo as despesas decorrentes da publicação por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, na data da última assinatura.

Assinado por:
Aline Raquel de Alvarenga
AD17076CD9DB493...
(assinado eletronicamente)

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente Interina
AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE/
AGEGOIÁS

Assinado por:
Alex Cardoso Pereira
E2C3A42EC40C48A...
(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA
Superintendente Regional
AGEDOCE



Assinado por:

José Carlos Pires de Souza

86A4D9001C954AF...

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS PIRES DE SOUZA

Diretor-Presidente

UNIMED RESENDE RJ

COOPERATIVA DE TRABALHO

MÉDICO

Assinado por:

Mauro Henrique Frulane de Souza

2D77835FCBD04D4...

(assinado eletronicamente)

MAURO HENRIQUE FRULANE DE SOUZA

Diretor-Vice Presidente

UNIMED RESENDE RJ

COOPERATIVA DE TRABALHO

MÉDICO

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Laura Jovelina Andrade Machado

8CF6F2FE8E054D3...

NOME: Laura Jovelina Andrade

Machado

[Redacted]

Assinado por:

Josania Ferreira

7F9BD19239854B8...

NOME: Josânia Valente da Silva Ferreira

[Redacted]

Conferido por:

Assinado por:

Bruno Vargas Vilela de Andrade

E8B9C29CA3EF4B1...

(assinado eletronicamente)

Bruno Vargas Vilela de Andrade

Assessoria Jurídica

DocuSigned by:

Marisa Soares Pacheco

75BE502A2DB641F...

(assinado eletronicamente)

Marisa Soares Pacheco – Controle Interno